

## EXECUTIVO

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### **L E I Nº 8.761, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO PARÁ, A ESCOLA DE SAMBA DA MATINHA (ES DA MATINHA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Escola de Samba da Matinha (ES da Matinha).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de setembro de 2018.

**RICARDO FERREIRA NUNES**

Governador do Estado em exercício

#### **L E I Nº 8.762, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM COLETA E RECICLAGEM DE LIXO DE CAPANEMA - ATRARC, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Trabalhadores Autônomos em Coleta e Reciclagem de Lixo de Capanema - ATRARC, CNPJ nº 08.155.619/0001-87, localizada no Município de Capanema/PA.

§ 1º A Associação dos Trabalhadores Autônomos em Coleta e Reciclagem de Lixo de Capanema - ATRARC, de direito privado, com fins não econômicos, fundada em 16 de junho de 2006, tem entre seus objetivos colaborar no processo de educação da população, com palestras e seminários, trabalhar na coleta seletiva e reciclagem do lixo, planejar o processo de coleta para reciclagem, realizar projetos sociais no sentido de resgatar a autoestima, dignidade e cidadania de crianças, jovens e adultos.

§ 2º A entidade de que trata o caput do artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de setembro de 2018.

**RICARDO FERREIRA NUNES**

Governador do Estado em exercício

#### **L E I Nº 8.763, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ - ABSJ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Beneficente São José - ABSJ.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de setembro de 2018.

**RICARDO FERREIRA NUNES**

Governador do Estado em exercício

#### **L E I Nº 8.764, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO DE EX-SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS - AESP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Ex-Servidores Públicos Federais - AESP.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de setembro de 2018.

**RICARDO FERREIRA NUNES**

Governador do Estado em exercício

#### **L E I Nº 8.765, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS SEM MORADIA PRÓPRIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS - AFAMOPROCAN.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação das Famílias sem Moradia Própria de Canaã dos Carajás - AFAMOPROCAN.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de setembro de 2018.

**RICARDO FERREIRA NUNES**

Governador do Estado em exercício

#### **L E I Nº 8.766, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE AIMORÉS - AMA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Moradores de Aimorés - AMA, registrada no CNPJ sob o nº 02.819.634/0001-04, com sede na Rodovia PA 124, km 52, s/n, bairro Interior, CEP 68.719-000, no Município de São João de Pirabas/PA.

Parágrafo único. A referida entidade vem atuando desde o dia 30 de outubro de 1998, e se enquadra nas exigências das leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de setembro de 2018.

**RICARDO FERREIRA NUNES**

Governador do Estado em exercício

#### **DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado pela Portaria nº. 210/2017-GAB/PAD, de 25 de abril de 2017, publicada no DOE nº. 33.364, de 2 de maio de 2017;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2018/292194;

Considerando o Parecer nº. 334/2018 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art.1º Demitir a servidora MARIA LUCIA JAQUES DE LIMA, matrícula nº 57213933/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, do cargo de Servente, na forma do art. 178, inciso IV, *c/c* 190, inciso II, § 2º, da Lei Estadual nº. 5.810, de 28 de janeiro de 1994.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

**RICARDO FERREIRA NUNES**

Governador do Estado em exercício

#### **DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado pela Portaria nº. 351/2017-GAB/PAD, de 30 de agosto de 2017, publicada no DOE nº. 33.450, de 1º de setembro de 2017;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2018/357689;

Considerando o Parecer nº. 392/2018 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art.1º Demitir o servidor RAFAEL DE ATAÍDE AIRES, matrícula nº. 57209365/1, do cargo efetivo de Especialista em Educação Classe II, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 178, inciso IV, *c/c* o art. 190, inciso II e § 2º, ambos da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

**RICARDO FERREIRA NUNES**

Governador do Estado em exercício

**Protocolo: 366884**

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

#### **PORTARIA Nº 1.475/2018-CCG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, combinado com o art. 1º, § 2º, inciso I, do Decreto nº. 1739, de 7 de abril de 2017, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2018/430022,

R E S O L V E:

autorizar JORGE ANTÔNIO SANTOS BITTENCOURT, Secretário Regional de Governo do Sudeste do Pará, a permanecer na cidade de Belém-PA, no dia 24 de setembro de 2018, a fim de participar de "*Reunião Administrativa com o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado*", e conceder, para tanto, ½ (meia) diária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ADENAUER GÓES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### **PORTARIA Nº 1.476/2018-CCG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011,

R E S O L V E:

relotear LUIS FELIPE KNAIP DO AMARAL, Assessor Especial II, na Secretaria de Estado de Administração (Assessoria Jurídica), a contar de 1º de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ADENAUER GÓES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**Protocolo: 366885**

#### **PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 523 /2018 – SCCG**

**A SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto s/n de 01.01.2015, publicado no DOE nº 32.798 de 01.01.2015 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 747/2018 CCG de 16.05.2018, publicada no DOE nº 33.619 de 17.05.2018 e,

**CONSIDERANDO** o processo nº 2018/421816, de 18/09/2018.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio referente ao triênio 2015/2018 a servidora **LAIS RODRIGUES CARDOSO**, Id. Funcional nº 5917184/3, ocupante do cargo de Assessor de Análise Normativa, pertencente ao quadro de servidores comissionados desta Casa Civil da Governadoria do Estado, atuando na SEEGEST, para usufruir no período de 24/09/2018 a 23/10/2018.

**DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 de Setembro de 2018.

**CARMEN LÚCIA DANTAS DO CARMO**

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**Protocolo: 366495**

#### **PORTARIA Nº 522/2018 - SCCG**

**A SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto s/n de 01.01.2015, publicado no DOE nº 32.798 de 01.01.2015 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 747/2018 CCG de 16.05.2018, publicada no DOE nº 33.619 de 17.05.2018 e,

**CONSIDERANDO** o memorando nº 58/2018 DAF, de 25/09/2018;

**CONSIDERANDO** que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados e seus aditivos, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos e que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Casa Civil serão efetivadas nos termos desta Portaria, onde deverá ser acompanhada a execução por servidor designado para fiscal de contrato e seu auxiliar.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **JOÃO SOLERMO COUTO DE SOUZA**, Id. Funcional nº 5917605/1, ocupante do cargo de Gerente, para a Função de Fiscal e **ROSANGELA DO SOCORRO FERREIRA CARDOSO**, Id. Funcional nº 183598/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo,